



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED  
CAMPUS JK



**REGULAMENTO Nº. 1 DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre as normas inerentes a distribuição de carga horária por atividade acadêmica do pessoal docente lotado na Faculdade de Medicina do Campus JK – FAMED/UFVJM.

A Presidente da Congregação da Faculdade de Medicina do Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento da Legislação vigente sobre o regime de trabalho do servidor público do magistério superior

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o regulamento das normas inerentes a distribuição de carga horária por atividade acadêmica do pessoal docente lotado na FAMED/ UFVJM, conforme descritos nos Anexos I, II, III e IV dessa Resolução.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 30 de março de 2015.

Profª. Dra. Cynthia Fernandes Ferreira Santos

Presidente da Congregação da FAMED/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED  
CAMPUS JK



**ANEXO I DO REGULAMENTO Nº. 1 DE MARÇO DE 2015.**

Regulamenta a forma de distribuição da carga horária por atividade acadêmica do pessoal docente lotado na Faculdade de Medicina do Campus JK – FAMED/UFVJM.

**CAPÍTULO I  
DO PESSOAL DOCENTE**

**Art. 1º** -O corpo docente da FAMED é constituído pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior e pelas outras categorias Docentes, previstas no Estatuto da Universidade.

**Parágrafo único** -O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e a dispensa do docente são regidos pela legislação vigente.

**Art. 2º** - Compete ao docente:

- I. respeitar a legislação, os Estatutos e o Regimento Geral da Universidade e demais documentos institucionais;
- II. ministrar aulas de acordo com o programa aprovado pelo Colegiado do Curso, prestando em tempo hábil as informações para registro da vida acadêmica do aluno, bem como prestar assistência aos estudantes, promovendo e incentivando sua integração na vida acadêmica, através das atividades didáticas e outros meios adequados;
- III. exercer ação disciplinar na área de sua competência;
- IV. apresentar relatório de atividades referente aos cursos em que lecionou ou tenha lecionado, quando solicitado pelos respectivos Colegiados;
- V. comparecer às reuniões a que for convocado;
- VI. desempenhar os encargos e comissões que lhe forem atribuídos pelos órgãos colegiados ou autoridades universitárias;
- VII. apresentar, para aprovação do Colegiado do Curso em que atuar, sugestões de programa(s) da(s) disciplina(s) que ministrar, sob a forma de plano de ensino;
- VIII. dedicar-se à pesquisa científica, à extensão e à realização de estudos na área de sua especialidade;
- IX. representar seus pares em comissões e colegiados, quando para tal for indicado/ eleito.

**CAPÍTULO II  
DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**Art. 3º** -São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente da Carreira do Magistério Superior:

- I. as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão e a prestação de serviços que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Universidade, além de outras previstas na legislação vigente;
- III. a participação em processos seletivos e em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação e de seleção e concurso público para a carreira docente;
- IV. a orientação de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses;
- V. a participação em conselhos, colegiados e comissões no âmbito da Universidade ou representando-a.

**Art. 4º** - A responsabilidade pela atividade de ensino é privativa do corpo docente.

**Art. 5º** - São consideradas atividades de ensino:

- I. ministrar aulas em cursos de graduação, pós-graduação, extensão, expressas em horas aulas;
- II. planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de ensino, acompanhar e avaliar as atividades discentes;
- III. orientar trabalhos de conclusão de cursos, monografias, dissertações e teses;
- IV. orientar e supervisionar estágios curriculares e extracurriculares.

**Art. 6º** -São consideradas atividades de pesquisa aquelas realizadas com o objetivo de produzir ou sistematizar o conhecimento e suas aplicações, desenvolvidas de forma integrada com o ensino e a extensão.

**Parágrafo Único** – As formas de vinculação do docente as atividades de pesquisa são as definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFVJM e devidamente registrado na PRPPG.

**Art. 7º** -São consideradas atividades de extensão aquelas que, compondo o processo educativo, cultural e científico se acoplam ao ensino e a pesquisa, organizadas em forma de programas, projetos, eventos, cursos, prestação de serviços, manifestações artístico culturais e/ou publicações desenvolvidas com a comunidade.

**Parágrafo Único** – As formas de vinculação do docente as atividades de extensão são as definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFVJM e devidamente registrado na PROEXC.

### **CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

**Art. 8º** -Os instrumentos de acompanhamento e comprovação das atividades acadêmicas são: o Plano de Atividades Acadêmicas – (PAA) e o Relatório de Atividades Acadêmicas – (RAA).

**Art. 9º** -Para assegurar o processo de acompanhamento das atividades acadêmicas, todo docente lotado na FAMED, deverá encaminhar à Direção da FAMED, os seguintes documentos:

- I. em quinze dias após o início do semestre letivo, o PAA preenchido conforme instruções descritas no ANEXO III;
- II. em trinta dias após o término do semestre letivo, o RAA preenchido conforme instruções descritas no ANEXO IV.

**Parágrafo Único** – O PPA não aprovado pela Congregação será encaminhado ao Colegiado para complementação das horas em ensino após a notificação do docente.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** -Nos casos em que ficar constatado o descumprimento das atividades previstas no PAA, sem justificativas plausíveis, a Direção da FAMED deverá comunicar a Congregação da FAMED, a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes.

Diamantina, 30 de março de 2015.

Profª. Dra. Cynthia Fernandes Ferreira Santos

Presidente da Congregação da FAMED/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED  
CAMPUS JK



**Anexo II – Plano de Atividades Acadêmicas – PAA**

**1 - Identificação**

Nome:		
Ano:	Semestre:	Regime de Trabalho:

**2 - Ensino:**

**2.1 – Atividades de ensino**

Código da Disciplina/ Módulos	Turma	Carga Horária	Dias da Semana	Horário
Total (média semanal do semestre):				

**2.2 – Orientação de monitoria**

Semestre (ou módulos)	Aluno	Carga Horária	Observações

**2.3 – Orientação de residência médica**

Programa	Aluno	Carga Horária	Dias da semana	Horário	Local

**3 - Pesquisa**

**3.1 - Participação em Projeto**



## 5 – Cargo de Comissão Permanente Titular

### 5.1 – Participação em Comissão de Caráter Permanente como Titular

Denominação da Comissão	Início	Fim

### 5.2 – Participação em Comissão de Caráter Permanente como Suplente

Denominação da Comissão	Início	Fim

## 6 – Resumo das Atividades

Tipo de Atividade	Descrição	
Ensino	Carga horaria total	
Pesquisa	Nº de Projetos	Nº de alunos
Extensão	Nº de Projetos	Nº de alunos
Comissões como titular (exceto membro nato)	Nº de Comissões	

Diamantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED  
CAMPUS JK



**ANEXO III – Formas de Distribuição de carga horária docente por atividade acadêmica Distribuição semanal.**

Atividade acadêmica	Descrição	Carga horária semanal
<b>Ensino</b>	Ministrar aulas na graduação e pós-graduação – créditos teóricos e prático	Mínimo de 08 e máximo de 20 horas
	Preparar aulas, acompanhar e avaliar atividades discente	Até 100% da carga horária em sala de aula
	Preparação de Problemas para grupos Tutoriais – presencial (PBL)	Até 04 horas
	Trabalhos de conclusão de curso (graduação)	Até 01 hora por TCC
	Orientação de monitoria	Até 01 hora por monitor
	Preceptor de Residência Médica	Até 04 horas (total)
	Orientador de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	Até 04 horas
<b>Pesquisa (Projeto Registrado)</b>	Coordenador/Pesquisador	Até 12 horas por projeto
	Orientação em Iniciação Científica	Até 04 horas por bolsista
	Outros níveis de participação (Colaborador)	Até 04 horas por projeto
<b>Extensão (Projeto Registrado)</b>	Coordenador/Pesquisador	Até 12 horas por projeto
	Outros níveis de participação (Colaborador)	Até 04 horas por projeto
	Coordenador de Liga Universitária Oficial	Até 02 horas (total)
<b>Administração</b>	Diretor	Até 24 horas (mínimo de 16 horas)
	Vice-Diretor	Até 20 horas (mínimo de 10 horas)
	Coordenador	Até 20 horas (mínimo de 12 horas)
	Vice-Coordenador	Até 12 horas (mínimo de 06 horas)
	Coordenador de Programa de Pós-Graduação	Até 08 horas (mínimo de 04 horas)
	Coordenador de Programa de Residência Médica	Até 04 horas
	Comissões Permanentes como titular (não inerentes à função ou cargo)	Até 02 horas por comissão
	Reuniões Congregação/Colegiado	Até 01 horas
<b>Outros Casos</b>	Participação em atividades de capacitação docente da UFVJM (mínimo de 75% de presença)	Até 02 horas (total)
	Participação em bancas avaliadoras e	Até 02 horas (total)

	comissões temporárias (a ser comprovado do RAA)	
	Comitê Científico ou Técnico	Até 02 horas
	Grupos de estudos com atividade regular	Até 02 horas
	Programas de orientação médica vinculados a Políticas Governamentais e á UFVJM (Programa Mais Médicos, PROVAB, entre outros)	Até 02 horas por médico e no máximo 20 horas



**Anexo IV – Roteiro para Elaboração do Relatório de Atividades Acadêmicas – RAA**

**Relatório de Atividades Acadêmicas – RAA**

**1 - Identificação**

Nome:		
Ano:	Semestre:	Regime de Trabalho:

**2 - Atividades não planejadas no PAA e realizadas no semestre:**


**3- Atividades planejadas no PAA e não realizadas. Apresentar justificativas.**


Diamantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Docente